



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Doação nº 015/2020-SMAP que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CURITIBA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Presidente da Urbanização de Curitiba S.A., **OGENY PEDRO MAIA NETO**, CPF/MF nº 810.194.089-87, doravante denominada **DONATÁRIO** e do outro lado, **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CURITIBA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.034.645/0001-44, com sede à Av. Cândido de Abreu, nº 367, bairro Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por seu procurador, **AUZIAS PAULO NAZARIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.663.002-0/SESP/PR, nos termos de seu estatuto, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº 01-065.048/2020, mediante as Cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, de 1.388 máscaras em tecido, para os trabalhos e ações no enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2. São obrigações da **DOADORA**:

- 2.1 Entregar o(s) produto(s) nos termos da proposta de doação;
- 2.2 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do(s) produto(s) doado(s);
- 2.3 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros que efetuarão a instalação do(s) objeto(s) de doação, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;
- 2.4 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);

### CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:

- 3.1 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a realização do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);



- 3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);  
3.3 Vistoriar e receber o(s) produto(s) fornecido.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4. A vigência deste termo compreende o período de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se acorde as partes por igual período ou enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 ou de seus efeitos.

Parágrafo único – O termo de doação poderá ser rescindido antes do prazo, caso não haja necessidade de sua manutenção.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ESPONTANEIDADE**

5. O(s) produto(s) objeto do presente termo está(ão) sendo doado(s), espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA e DA RESCISÃO**

6. O presente termo é irrenunciável e irreatável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de fornecer o produto doado.

Parágrafo Único - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento à **DOADORA** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO**

7. Fica designado a servidora Letícia Araújo Leoni Milléo - matrícula n.º 84.706 como gestora do presente termo e o servidor Celso Ferreira Lúcio - matrícula n.º 83.448, como suplente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8. O **DONATÁRIO** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos, da Lei Federal n.º 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

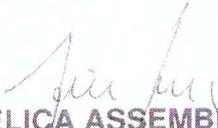


## MUNICÍPIO DE CURITIBA

3

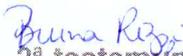
Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Curitiba, 23 de junho de 2020.

  
**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CURITIBA**  
P/P: Pastor Auzias Paulo Nazario Rodrigues

  
**OGENY PEDRO MAIA NETO**  
Urbanização de Curitiba S.A.

  
**1ª testemunha**  
Nome: DENIVAL GONÇALVES  
CPF: 872.457.449-04

  
**2ª testemunha**  
Nome: Bruna Rizzi  
CPF: 051.620.919-10  
Bruna Rizzi  
Matr. n.º 148.333